



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI Nº 3.726/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Apresenta-se o Projeto de Lei nº 3.726/2025 para apreciação do Plenário, o qual altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.039/2022, que estabelece o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Informamos que os vencimentos dos Agentes comunitários de saúde e dos Agentes de combate às endemias atendem o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que preconiza que os mesmos recebam valor definido sobre o cálculo do salário mínimo vigente.

Tendo em vista o reajuste do salário mínimo, através do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que reajustou o valor do mesmo a partir de 1º de janeiro de 2025, apresentamos o referido Projeto de Lei, que alterará os vencimentos dos agentes ora mencionados de R\$ 2.824,00 para R\$ 3.036,00.

O valor reajustado será praticado a partir do pagamento da folha do mês em que iniciar a vigência da Lei, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA



ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Protocolo	Data
4184	20/01/2025



Secretaria da Câmara

APROVADO
Em 23/01/2025
Presidente da Câmara





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 3.726, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.039/2022, que estabelece o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.039/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecido em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º “Mantido.”

§ 2º “Mantido.””

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.153/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 20/01/25 Hora: 12:24

SECRETARIA DA CÂMARA